



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

*Rua: Luiz Opúsculo n. °290 – CEP. 37596-000
Estado de Minas Gerais*

LEI N.º 934/2003

ALTERA TABELA VII DO ART. 130 DO CTM
(CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) LEI
N.º 538 DE 11 DE DEZEMBRO 1997, E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Albertina, faço saber que a Câmara decretou eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela VII da Lei n.º 538 de 11 de dezembro de 1997.

Art. 2º As taxas de complementação Urbanística prevista na tabela referida no Artigo anterior, passam a vigorar da seguinte forma:

TIPOS DE SERVIÇOS	% IRM
I - Implantação de muro, por m2	10,00
II - Implantação de passeio, por m2	10,00
III - Capina de lote, por cada 360,00 m2 ou fração	60,00
IV – Remoção de entulhos por cada 5 m3 ou fração	20,00
V – Remoção de cadáver de animais de grande porte, por cabeça	15,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Albertina – MG., 23 de abril de 2003.

Benedito Edivino Luiz
BENEDITO EDIVINO LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL